



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
CASA ENEAS POSSIDONIO BORGES

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2002.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CAAPORÃ-PB.**

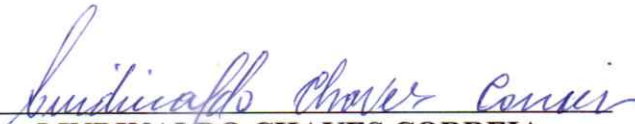
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA
PARAÍBA,** promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Caapora:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Orgânica do Município de Caaporã passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - A Câmara Municipal reunir-se à, em sessão preparatória a partir de 01 de Janeiro do primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da mesa, para mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição para um único período subsequente."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Caapora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Caapora (PB), 20 de Novembro de 2002.


LINDINALDO CHAVES CORREIA
PRESIDENTE